



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI nº 3.261, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19/02/2019

Paulo H.

Hora: 16:05 Visto: *[assinatura]*

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo,

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) para a execução da ampliação e revitalização da ponte que liga os bairros Jardim Fernanda e Morada da Ponte nova, situada no final da rua Antônio Lamino e a substituição de alambrado por muro em um imóvel pertencente ao município, onde se encontra a base da Polícia Militar na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.09.00 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

02.09.01 – Administração Sec. Planejamento Urbano e Obras

15.451.0013.1.035

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(Recurso 1 – Tesouro) R\$ 280.000,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

(Recurso 2 – Estadual) R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 290.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 16/02/2019



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguinte.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de fevereiro de 2019.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal